

Depósito Indexado Millennium Mix Total julho 2017

Produto Financeiro Complexo

- Prospeto Informativo -

Designação	Millennium Mix Total julho 2017
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 18 meses (549 dias), denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento e remuneração dependente da valorização simultânea das 5 ações de empresas internacionais (Intesa Sanpaolo, Bridgestone Corporation, AbbVie, Kinder Morgan e Verizon Communications) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”). Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração sobre o montante depositado: i) 2,00% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB 1,311%), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na Data de Observação Final, for igual ou superior ao registado na Data de Início do depósito; ii) 0,00%, nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este depósito não tem remuneração mínima garantida sobre o montante depositado.
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da variação observada no preço de fecho das ações do Cabaz, podendo ser nula se, pelo menos 1 das 5 ações que compõem o Cabaz tiver desvalorizado no período entre a Data de Início e a Data de Observação Final do depósito. Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações: Intesa Sanpaolo, Bridgestone Corporation, AbbVie, Kinder Morgan e Verizon Communications, conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz, entre as Datas de Início e de Observação Final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.

Prazo	18 meses (549 dias) Data de Início do depósito: 22 de janeiro de 2016 Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 24 de julho de 2017
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (120.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	O valor de remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (24 de julho de 2017), está dependente da variação do <u>preço de fecho</u> de cada uma das ações do Cabaz (Intesa Sanpaolo, Bridgestone Corporation, AbbVie, Kinder Morgan e Verizon Communications), entre a Data de Início (22 de janeiro de 2016) e a Data de Observação Final (17 de julho de 2017) e será igual a: i) 2,00% sobre o montante depositado (TANB 1,311%), se o preço de fecho de todas as ações do Cabaz, na Data de Observação Final, for igual ou superior ao registado na Data de Início do depósito; ii) 0,00%, nas restantes situações. Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a mesma será alterada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz. Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos, caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada. Entende-se por <u>preço de fecho</u>, os preços oficiais de fecho dos instrumentos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo "Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados" (Fonte: Bloomberg). Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>pessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>pessoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>pessoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não

Regime fiscal (continuação)	residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt .
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas www.millenniumbcp.pt
Validade das condições	Período de subscrição: até 19 de janeiro de 2016. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 120.000.000 €. Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: _____

Assinatura (s):

Depósito Indexado Millennium Mix Total julho 2017

Produto Financeiro Complexo

ANEXO I

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Intesa Sanpaolo: é um grupo financeiro italiano resultante da fusão entre a Banca Intesa e o Sanpaolo IMI, com sede em Turim, Itália. O Banco tem uma presença internacional centralizada na Europa Central e Oriental, no Médio Oriente e no Norte de África.

Bridgestone Corporation: empresa japonesa que fabrica e comercializa pneus de automóveis. A empresa tem presença mundial.

AbbVie: farmacêutica norte-americana que está especializada na produção de medicamentos para áreas terapêuticas como imunologia, doenças renais, hepatite C, oncologia e neurociência. A AbbVie também disponibiliza tratamentos para doenças como esclerose múltipla, *Parkinson* e *Alzheimer*.

Kinder Morgan: empresa norte-americana que detém e opera pipelines que transportam gás natural, gasolina, *crude oil* (petróleo bruto), dióxido de carbono e outros produtos. A empresa também possui terminais de armazenamento de produtos petrolíferos e químicos.

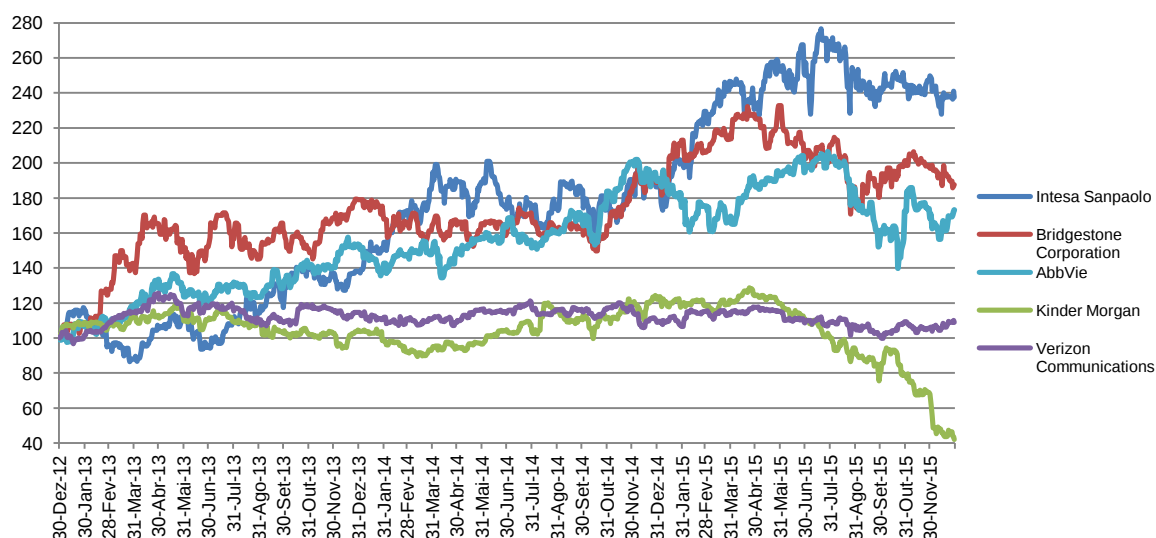
Verizon Communications: empresa americana do ramo das telecomunicações, que presta serviços de comunicações de voz e dados, telefone fixo, *wireless* e *internet*. A empresa também presta serviço ao governo federal em termos de comunicações empresariais, telecomunicações e equipamentos.

(Fonte: Bloomberg)

A informação sobre as ações que compõem o Cabaz bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio Internet
Intesa Sanpaolo	Borsa Italiana	EUR	ISP IM Equity	www.intesa.it
Bridgestone Corporation	Tokyo	JPY	5108 JP Equity	www.bridgestone.com
AbbVie	NYSE	USD	ABBV UN Equity	www.abbvie.com
Kinder Morgan	NYSE	USD	KMI UN Equity	www.kindermorgan.com
Verizon Communications	NYSE	USD	VZ UN Equity	www.verizon.com

Evolução histórica dos instrumentos subjacentes entre 30 de dezembro de 2012 e 30 de dezembro de 2015 (base 100)



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Medidas de rendibilidade (1) e risco (2) históricos

Rentabilidade (1)	Intesa Sanpaolo	Bridgestone Corporation	AbbVie	Kinder Morgan	Verizon Communications
1 mês	-4,93%	-4,70%	2,84%	-38,31%	2,90%
3 meses	-2,15%	1,16%	9,91%	-47,47%	7,49%
6 meses	-5,04%	-7,81%	-11,00%	-62,13%	0,34%
1 ano	27,50%	-0,60%	-9,80%	-65,79%	-1,18%
18 meses	36,88%	17,74%	5,95%	-59,90%	-4,41%

Risco (2)	Intesa Sanpaolo	Bridgestone Corporation	AbbVie	Kinder Morgan	Verizon Communications
1 mês	25,27%	22,73%	29,76%	68,98%	17,62%
3 meses	22,86%	24,62%	42,19%	55,06%	15,68%
6 meses	33,15%	30,13%	35,83%	44,29%	17,69%
1 ano	32,71%	26,97%	31,79%	33,66%	15,80%
18 meses	34,02%	25,68%	29,72%	32,18%	15,25%

(1) A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 30 de dezembro de 2015.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 30 de dezembro de 2015.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período entre 30 de dezembro de 2014 e 30 de dezembro de 2015, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos instrumentos subjacentes:

	Intesa Sanpaolo	Bridgestone Corporation	AbbVie	Kinder Morgan	Verizon Communications
Intesa Sanpaolo	1,00	0,09	0,17	0,16	0,31
Bridgestone Corporation	0,09	1,00	0,17	0,18	0,15
AbbVie	0,17	0,17	1,00	0,26	0,30
Kinder Morgan	0,16	0,18	0,26	1,00	0,22
Verizon Communications	0,31	0,15	0,30	0,22	1,00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A com base em dados obtidos da Bloomberg - Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Depósito Indexado Millennium Mix Total julho 2017

Produto Financeiro Complexo

ANEXO II

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 2 de janeiro de 2013 e o dia 30 de junho de 2014, cuja TANB teria sido:

Simulação da TANB para o Depósito Indexado “Millennium Mix Total julho 2017” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre os dias 2 de julho de 2014 e 30 de dezembro de 2015)

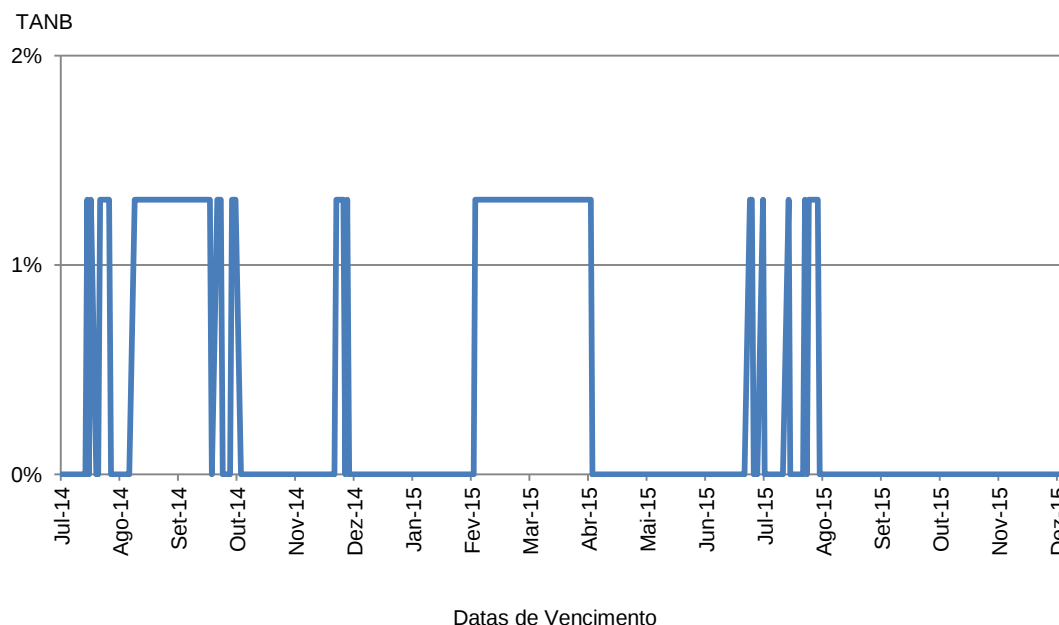


Tabela de frequências da TANB simulada com base em preços de fecho históricos (depósitos vencidos entre os dias 2 de julho de 2014 e 30 de dezembro de 2015)

TANB	Número de observações (%)
0,000%	73%
1,311%	27%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo remuneração futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos instrumentos subjacentes nas respetivas bolsas (Borsa Italiana, Tokyo e NYSE) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das cinco empresas associadas às ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).